



LEI N°. 734, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao Município de Pinheiral para adquirir imóvel destinado a adesão ao Programa Mais Educação do Governo Federal pelas unidades escolares da rede de ensino, para investimento na área de leitura e interpretação, considerando a necessidade de investimentos educacionais para melhoria dos resultados do IDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir o imóvel de propriedade de GENIZE VICENTE DE SOUZA, devidamente inscrito no Registro Geral de Imóveis, na matrícula de nº 032, de 06/08/1976, Livro 2, fls. 032, do Cartório do 2º Ofício de Justiça da Comarca de Piraí/RJ, destinado a adesão ao Programa Mais Educação do Governo Federal pelas Unidades Escolares da Rede de Ensino, para investimento na área de leitura e interpretação, considerando a necessidade de investimentos educacionais para melhoria dos resultados do IDEB.

Art. 2º - O imóvel possui área total de 1.541,28m² (um mil quinhentos e quarenta e um metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), descrito e caracterizado da seguinte forma: 12m (doze metros) de frente para a Rua Dr. Domingos Mariano; 127m (cento e vinte e sete metros) do lado direito, confrontando com Remy Barbosa Vianna; 129,28m (cento e vinte e nove metros e vinte e oito decímetros) do lado esquerdo, em dois seguimentos, confrontando com propriedade do Espólio de João Crisostomo Torres, e 12,00m (doze metros) nos fundos, onde confronta com o Rio Paraíba do Sul, inscrito no Município sob o nº 01.13.005.0478.001.

Art. 3º - A autorização para a aquisição do imóvel contida no artigo 1º desta Lei corresponderá ao preço de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).



Art. 4º - Os recursos para a aquisição serão provenientes da dotação orçamentária de nº 02.05.12.361.0005.2.014.4.4.90.61.00.00. 00.00.0005, Código Reduzido 430.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de dezembro de 2013; 18º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO